



CAPITAL DO FÉLÍCIO

OBS: Para empresas de engenharia não registradas no CREA do Estado do Paraná, será necessário apresentar o registro no CREA de origem. A licitante vencedora deverá obter o visto do CREA-PR antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando responsabilidade técnica em serviços equivalentes ao objeto licitado, com descrição detalhada do objeto e quantidade mínima exigida, conforme o Artigo 67 e seguintes da Lei N° 14.133/2021. É permitido o somatório de atestados, conforme segue:

- **Descrição dos Serviços:** Reforma de edificações em alvenaria e concreto armado.
- **Quantidade Mínima:** 140,00 m²

OBS: Atestados apresentados para comprovação de responsabilidade técnica devem ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CREA e/ou CAU.

c) Declaração Formal da empresa, assinada pelo responsável técnico, afirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. A empresa licitante deverá comprovar sua **Capacidade Técnica Profissional** por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, desde o início até o recebimento definitivo pelo contratante.

OBS: Para fins de comprovação de capacitação, o responsável técnico deve participar ativamente da obra objeto da licitação e a declaração deve ser acompanhada do CAT emitido pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior à solicitada.



b) Comprovação de Vinculação do Responsável Técnico ao quadro permanente da empresa, por meio de documentos como Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho **registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).**

c) Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, com indicação clara do nome, número de RG e assinatura do responsável legal, e do responsável técnico com registro no CREA/CAU. Esta relação deve incluir uma declaração de disponibilidade durante toda a execução da obra, conforme modelo em anexo, sob pena de inabilitação.

d) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos, devidamente preenchido com base na relação de disponibilidade mencionada, incluindo nome, número de RG e assinatura do responsável legal pela empresa, e do responsável técnico indicado, com registro no CREA/CAU.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às condições e exigências especificadas nos projetos técnicos, no memorial descritivo, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e em seus anexos. Além de acatar as orientações do gestor e dos fiscais do contrato. Todos esses documentos serão disponibilizados junto ao Edital de Licitação para consulta dos participantes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será realizado conforme o prazo estabelecido no Edital, após a conclusão dos serviços e a verificação da quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração. O pagamento seguirá o preço global apresentado na proposta, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, e estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



CAPITAL DO FELDÃO

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços contratados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e Pasta Técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da emissão da ordem de serviço.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FÉLÍCIO

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente *federativo* que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FELIÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



CAPITAL DO FENÃO

de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FIELÃO

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, CPF Nº 088.XXX.XXX.709-41, fiscal titular;

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF Nº 108.XXX.XXX-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA**



COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 17/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 17/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92,
INCISOS IV, VII E XVIII**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

185

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central



CAPITAL DO FEMÃO

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CAPITAL DO FERIÃO

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CAPITAL DO FELDÃO

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CAPITAL DO FELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

191

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que



CAPITAL DO FÊLIÃO

determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF Nº 088.XXX.XXX.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF Nº 108.XXX.XXX-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, e no tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

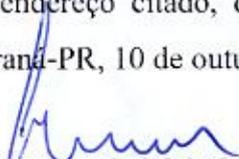
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:20175383

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 87.203,59

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA OBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	Obra	87.200,00
PF ENGENHARIA LTDA	Obra	87.200,00
P S DE CARLOS LTDA	Obra	84.587,48
BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA	Obra	87.200,00
CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	Obra	87.203,50
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Obra	87.203,59

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/10/2024 11:44:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
17/10/2024 15:42:38	CADASTRO DE PROPOSTA	P S DE CARLOS LTDA
17/10/2024 15:57:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P S DE CARLOS LTDA
17/10/2024 16:45:56	CADASTRO DE PROPOSTA	BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA
23/10/2024 08:18:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
23/10/2024 08:21:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
24/10/2024 12:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA
24/10/2024 15:42:21	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
24/10/2024 15:43:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
25/10/2024 07:59:26	CADASTRO DE PROPOSTA	PF ENGENHARIA LTDA
25/10/2024 07:59:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PF ENGENHARIA LTDA
25/10/2024 09:08:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores licitantes, teremos que adiar a disputa para terça-feira as 10 horas da manhã!		
25/10/2024 09:09:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
por erro no momento do lançamento acabamos deixando o início da disputa para as 19:00 horas e não para as 09:00 como previsto no edital		
25/10/2024 09:09:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
só percebemos o erro hoje quando fomos passar o item para disputa		
25/10/2024 09:11:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
sendo assim fica suspensa a sessão até as 10:00 horas da manhã do dia 29/10 (terça-feira) quando retornaremos com a fase de disputa		
25/10/2024 09:12:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
em caso de dúvida os senhores poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo whats (45) 98824-6760		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 66.500,00	Valor Total: 66.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	486 12.873.443/0001-76	87.203,59	66.500,00		Sim
2 P S DE CARLOS LTDA	343 54.409.053/0001-90	84.587,48	67.000,00	0,75	Sim
3 PF ENGENHARIA LTDA	550 29.948.914/0001-60	87.200,00	87.150,00	30,07	Sim
4 BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA	027 37.597.436/0001-10	87.200,00	87.200,00	0,06	Sim
5 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	711 04.877.915/0001-30	87.200,00	87.200,00	0,00	Sim

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

6 CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	625	21.050.110/0001-38	87.203,50	87.203,50	0,00	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
MOVIMENTOS DO LOTE						
14/10/2024 11:47:08	PUBLICADO					
14/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:13:55	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/10/2024 10:00:03	DISPUTA					
29/10/2024 10:00:03	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 625)				87.203,50
29/10/2024 10:00:03	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 711)				87.200,00
29/10/2024 10:00:03	LANCE	BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA (PARTICIPANTE 027)				87.200,00
29/10/2024 10:00:03	LANCE	PF ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 550)				87.200,00
29/10/2024 10:00:03	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				84.587,48
29/10/2024 10:00:03	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				87.203,59
29/10/2024 10:00:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				84.000,00
29/10/2024 10:01:43	LANCE	PF ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 550)				87.150,00
29/10/2024 10:02:01	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				83.900,00
29/10/2024 10:02:37	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				83.400,00
29/10/2024 10:06:38	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				83.350,00
29/10/2024 10:07:14	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				82.850,00
29/10/2024 10:09:22	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				82.800,00
29/10/2024 10:09:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
29/10/2024 10:09:42	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				82.300,00
29/10/2024 10:09:59	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				82.250,00
29/10/2024 10:10:26	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				81.750,00
29/10/2024 10:11:20	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				81.700,00
29/10/2024 10:11:35	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				81.200,00
29/10/2024 10:12:23	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				81.000,00
29/10/2024 10:12:56	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				80.500,00
29/10/2024 10:13:11	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				80.400,00
29/10/2024 10:14:00	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				79.900,00
29/10/2024 10:14:14	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				79.800,00
29/10/2024 10:15:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				79.300,00
29/10/2024 10:15:09	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				79.000,00
29/10/2024 10:15:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				78.500,00
29/10/2024 10:15:56	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				78.400,00
29/10/2024 10:17:07	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				77.900,00
29/10/2024 10:17:15	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)				77.800,00
29/10/2024 10:18:47	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)				77.300,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/10/2024 10:19:03	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	77.200,00
29/10/2024 10:20:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	76.700,00
29/10/2024 10:20:49	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	76.650,00
29/10/2024 10:21:52	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	76.150,00
29/10/2024 10:22:13	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	76.100,00
29/10/2024 10:23:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	75.600,00
29/10/2024 10:24:37	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	75.550,00
29/10/2024 10:25:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	75.050,00
29/10/2024 10:25:39	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	75.000,00
29/10/2024 10:26:17	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	74.500,00
29/10/2024 10:26:58	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	74.450,00
29/10/2024 10:27:56	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	73.950,00
29/10/2024 10:28:36	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	73.900,00
29/10/2024 10:29:12	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	73.400,00
29/10/2024 10:30:04	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	73.350,00
29/10/2024 10:30:40	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	72.850,00
29/10/2024 10:31:05	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	72.840,00
29/10/2024 10:31:33	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	72.340,00
29/10/2024 10:31:50	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	72.330,00
29/10/2024 10:32:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	71.830,00
29/10/2024 10:33:34	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	71.820,00
29/10/2024 10:34:53	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	71.320,00
29/10/2024 10:35:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
OS LANCES MÍNIMOS NÃO ESTÃO RESPEITANDO OS LIMITES DO EDITAL			
29/10/2024 10:35:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES			
29/10/2024 10:35:34	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	71.300,00
29/10/2024 10:36:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
R\$ 500,00 LANCE MÍNIMO			
29/10/2024 10:36:18	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	70.800,00
29/10/2024 10:37:08	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	70.300,00
29/10/2024 10:37:32	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	69.800,00
29/10/2024 10:38:11	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	69.000,00
29/10/2024 10:39:28	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	68.500,00
29/10/2024 10:39:59	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	68.000,00
29/10/2024 10:40:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	67.500,00
29/10/2024 10:41:04	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	67.000,00
29/10/2024 10:42:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	66.500,00
29/10/2024 10:44:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 711 que apresentaram o valor de 87,200.00.			
29/10/2024 10:44:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/10/2024 10:44:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA			
29/10/2024 10:44:44	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SНИЕZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

				TOTAL DO PROCESSO: 66.500,00
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA			12.873.443/0001-76	66.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 486	Lance: 66.500,00	Total: 66.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 87.203,59	Valor Unit.: 66.500,00	Total Item: 66.500,00	



 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



 EQUIPE DE APOIO CARLOS SНИЕZKO



 APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



1. Responsável Técnico

BRUNA LETICIA MADALOSSO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

RNP: 1717176500

Carteira: PR-167032/D

Registro/Visto: 74269

2. Dados do Contrato

Contratante: **STANGE OFICINA MECANICA LTDA**

CNPJ: 01.029.922/0001-94

RUA SANTA CATARINA, 651

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/05/2024

Valor: R\$ 350.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTA CATARINA, 651

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 09/05/2024

Previsão de término: 04/10/2024

Coordenadas Geográficas: -25,424437 x -53,18471

Proprietário: STANGE OFICINA MECANICA LTDA

CNPJ: 01.029.922/0001-94

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de reforma] de <i>edificação de alvenaria</i>	150,00	M2
[Execução de obra] de <i>edificação de alvenaria</i>	150,00	M2
[Condução de equipe de montagem] de <i>estrutura metálica para edificação</i>	150,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, de

data

de

BRUNA LETICIA MADALOSSO - CPF: 089.431.499-80

STANGE OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ: 01.029.922/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em : 28/10/2024

Valor Pago: R\$ 262,55





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.029.922/0001-94, com sede na Rua Santa Catarina, nº 653, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, neste ato representada por Matheus Stange, Sócio Proprietário, CPF: 798.047.569-00, atesta que a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ N° 12.873.443/0001-76, prestou os serviços de **Execução de Reforma e Ampliação de edificação em alvenaria de 300m²**, compreende esse atestado a execução reforma e ampliação da edificação em alvenaria, bem como: Execução de edificação em alvenaria, execução de fundação em concreto armado, execução de paredes de blocos vazados de concreto, execução de cobertura com telha metálica, execução de piso industrial com acabamento polido.

Os serviços prestados são resultantes da de **Reforma e Ampliação de uma Edificação em Alvenaria de 300 m²**, ART de Obra - 1720246063991, envolvendo serviços de montagem em estrutura metálicas (150,00m²), estruturas em concreto pré-moldadas (150m²), laje em concreto armado (75,00m²), alvenaria estrutural (110,00m²) e fundações profundas (15,00m³), executado no terreno da STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA, endereço: Rua Santa Catarina, nº 651, iniciado em 09 de maio de 2024 e concluído 04 de outubro de 2024. Em tempos informo que os serviços foram prestados de forma satisfatória, e entregues dentro do prazo previsto, atendendo todas as exigências previstas no respectivo Contrato.

Responsável técnico: BRUNA LETICIA MADALOSSO. Carteira - CREA-PR N° PR-167032/D. Título: 1717176500

STANGE OFICINA
MECANICA
LTDA:010299220001
94

Assinado digitalmente por STANGE OFICINA
MECANICA LTDA.01029922000194
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
STANGE OFICINA MECANICA
LTDA.01029922000194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.22 10:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

OFICINA MECÂNICA STANGE LTDA

01.029.922/0001-94



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

5369/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA LETICIA MADALOSSO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA LETICIA MADALOSSO**

Registro: **PR-167032/D**

RNP: **1717176500**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720202835964** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/07/2020 Baixada em: 16/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP** CNPJ: **00.944.673/0001-08**

Rua: **R DA BANDEIRA** Nº: **1991**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CASCADEL** UF: **PR** CEP: **85812-270**

Contrato: **celebrado em 06/08/2018**

Valor do contrato: **R\$ 60.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV BRASIL** Nº: **11368**

Complemento: **LT 001F QD19 Bairro: FAG**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85806-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/08/2018** Conclusão efetiva: **06/08/2019**

Finalidade:

Proprietário: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP** CNPJ: **00.944.673/0001-08**

Atividade Técnica: **1- Assessoria, Execução de obra, Fiscalização de serviço técnico, Monitoramento de edificação de alvenaria, 4613,47 M2**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5369/2020

19/04/2024 09:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 217330/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 217330/2020.

CAT nº 5369/2020 de 05/08/2020, página 1 de 2

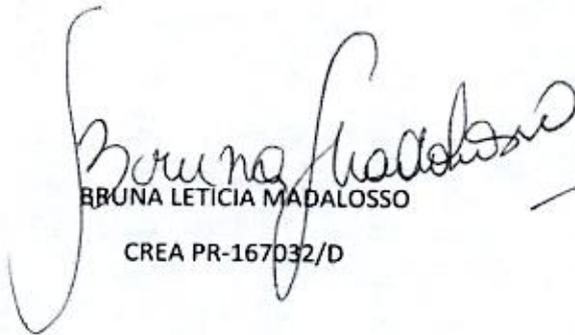


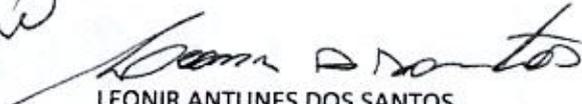
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.944.673/0001-08, situado NA RUA DA BANDEIRA, nº1991 em Cascavel-PR, representado pelo presidente LEONIR ANTUNES DO SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 972.932.379-87. Contratou os serviços de engenharia de BRUNA LETICIA MADALOSSO, RNP 1717176500, inscrita no CREA 167032/D, pelo CPF nº 089.431.499-80. Efetuando os serviços de assessoria, execução de obras, fiscalização de serviço técnico. Serviço de acompanhamento da execução do hospital da nova sede do CISOP em cascavel-pr. Obra situada na Avenida Brasil nº 11638, lote001F da quadra 19. Data de início no dia 06/08/2018 e termino dia 06/08/2019. Serviço concluído no prazo de um ano somando um total de 4.613,47m² de área construída, distribuídas em 2 andares. Contrato administrativo nº 97/2018 e dispensa de licitação nº 07/2018,


BRUNA LETICIA MADALOSSO
CREA PR-167032/D


LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CISOP



ANEXO I - CARTA PROPOSTA AJUSTADA

CONCORRÊNCIA N° 17/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, CNPJ n° **12.873.443/0001-76**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA N° 17/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos metros quadrados)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.

2. Condições de pagamento conforme edital.

3. O prazo de execução conforme edital.

4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n° 64231448 SESP/PR e CPF n° 928.111.839-49.

6. Marca/Modelo: Serviço.

Dados Bancários:

- Banco: 133.

- Agência: 1049.

- Conta: 84.371-7.

Três Barras do Paraná-Pr, 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 12873443000176
 ID: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC
 SyntacARD Multiple, OuCP=Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.29 11:02:08 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:12873443
000176

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR

01/01

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojaquimdeoliveira2014@gmail.com



ANEXO II

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA N° 17/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.873.443/0001-76, sediada Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

Nome	Formação	N° Registro	Data do Registro
Bruna Leticia Madalosso	Engenheira Civil	167032/D	06/02/2018

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-Pr, 16 de outubro de 2024.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA: 12873443000176
6

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.23 08:17:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR

BRUNA LETICIA MADALOSSO: 08943149980

Assinado de forma digital por BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
Dados: 2024.10.23 08:15:47 -03'00'

BRUNA LETICIA MADALOSSO
CPF 089.431.499-80
CREA-PR 167032/D
ENGENHEIRA CIVIL

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N° 17/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **12.873.443/0001-76**, sediada Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-Pr, 21 de outubro de 2024.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA: 12.873.443/0001-76
873443000176
6

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC Singular/D Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.23 08:18:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ nº 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF nº 928.111.839-49
RG nº 64231448 SESP/PR

BRUNA LETICIA MADALOSSO: 08943149980

Assinado de forma digital por BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980 Dados: 2024.10.23 08:14:56 -03'00'

BRUNA LETICIA MADALOSSO
CPF 089.431.499-80
CREA-PR 167032/D
ENGENHEIRA CIVIL

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



ANEXO V

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 17/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.873.443/0001-76, sediada Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 17/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-Pr, 21 de outubro de 2024.

**PAULO
 JOAQUIM DE
 OLIVEIRA:128
 73443000176**

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44178499000168, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.21 13:29:17-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojaquimdeoliveira2014@gmail.com



ANEXO III

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA N° 17/2024

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.873.443/0001-76, sediada Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 64231448 SESP/PR e CPF nº 928.111.839-49, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

PAULO
JOAQUIM
DE
OLIVEIRA
A:128734
43000176

Assinado digitalmente por
PAULO JOAQUIM DE
OLIVEIRA (128734300176)
140 - C-018 - CUI-Prerrogat.
DU-417849600186
Data: 2024.10.18
14:32:41
Paulo: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18
14:32:09-03:00
File PDF Reader Versão:
2023.3.0

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com

VALTER
RAFAEL
ACORDI
:037766
39997

Assinado digitalmente por
VALTER RAFAEL
ACORDI (03776639997)
NO: CUI-PR, CUI-CP-Brasil
CUI-AC-SICILIT7-Multipla
v5, CUI-14255836000102
CUI-Prerrogat., CUI-
Certificad., FF-A3, CN-
VALTER RAFAEL
ACORDI (03776639997)
Paulo: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18
14:32:09-03:00
File PDF Reader Versão:
2023.3.0



01/02

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná-Pr, 16 de outubro de 2024.

**PAULO
JOAQUIM
DE
OLIVEIRA:1
2873443000
176**

Assinado digitalmente por PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=PAULO JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.16
14:31:02
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR

**VALTER
RAFAEL
ACORDI:
0377663
9997**

Assinado digitalmente por
VALTER RAFAEL
ACORDI:03776639997
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=VALTER RAFAEL
ACORDI:03776639997
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.16
14:31:27
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

VALTER RAFAEL ACORDI
CPF n° 037.766.399-97
CRC n° PR-065073/O-7

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



ANEXO VII

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 17/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.873.443/0001-76, sediada Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-Pr, 21 de outubro de 2024.

**PAULO
 JOAQUIM DE
 OLIVEIRA:128
 73443000176**

Assinado digitalmente por PAULO
 JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
 44178499000168, OU=AC SyngularID
 Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO
 JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.21 13:35:20-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-30
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



ANEXO VI

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 17/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.873.443/0001-76, sediada Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná-Pr, 21 de outubro de 2024.

**PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:128
73443000176**

Assinado digitalmente por PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.21 13:31:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR**

**Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.873.443/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
NOME EMPRESARIAL PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN9VE CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-038	BAIRRO/DISTRITO ARAUCARIA	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOJOAQUIMDEOLIVEIRA2014@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9111-4384		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 09:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.873.443/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
NOME EMPRESARIAL PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-038	BAIRRO/DISTRITO ARAUCARIA	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOJOAQUIMDEOLIVEIRA2014@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9111-4384
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 09:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90882887-90	12.873.443/0001-76	03/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Título do Estabelecimento	IN9VE CONSTRUCOES
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTA CATARINA, 635 - ARAUCARIA - CEP 85485-038 FONE: (59) 9111-4384
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 03/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1622-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	928.111.839-49	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 20/11/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90882887-90

Emitido Eletronicamente via Internet
21/10/2024 11:22:42



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA com sede à R SANTA CATARINA Nº 635, Três barras do paraná inscrita no C.N.P.J. n.º 12.873.443/0001-76 representada nesta ocasião por seu sócio: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA R.G. n.º 6.423.144-8 C.P.F. n.º 928.111.839-49 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.a BRUNA LETICIA MADALOSSO, brasileiro (a), R.G. n.º 10.036.146-9 C.P.F. n.º 089.431.499-80, com título profissional ENGENHEIRA CIVIL, Cart. Crea-PR n.º 167032/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: PRAZO DE 1 (UM) ANO, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 3 (TRÊS) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 (UM) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ R\$ 1.412 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Boa vista da Aparecida, 25 de Abril de 2024.

Assinado digitalmente por
PAULO JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
ND: C=BR; OU=Presencial, OU=
44176/99000168, OU=AC
SingulairID Múltipla, O=ICP-
Brasil, CN=PAULO JOAQUIM
DE OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.25 17:50:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

**PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12
87344300017
6**

Contratante

Assinado de forma
digital por BRUNA
LETICIA
MADALOSSO:0894314
9980
Dados: 2024.04.25
17:47:52 -03'00'

**BRUNA
LETICIA
MADALOSSO:
08943149980**

Contratado



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81801/2024

Validade: 27/12/2024

Razão social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		CNPJ: 12.873.443/0001-76
Num. Registro: 74269	Data do Registro: 29/01/2021	Capital Social: R\$ 50.000,00
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 635, CENTRO		CEP: 85485-000
Cidade: TRES BARRAS DO PARANA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 99	Data da última alteração: 13/03/2021	
Objetivo Social: 1622-6/99 - SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512-8/00 - SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE IMOVEIS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PISCINAS E JARDINS EM GERAL 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 12.873.443/0001-76

NOME CIVIL: BRUNA LETICIA MADALOSSO

Carteira: PR-167032/D - Data de expedição: 06/02/2018

Desde 15/05/2024 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: WILLIAM MANICA VALTRICK

Carteira: PR-128966/D - Data de expedição: 23/01/2013

Desde 29/01/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 191579/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2024 08:22:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 126786/2024

Validade: 19/11/2024

Nome civil:
BRUNA LETICIA MADALOSSO

CPF:
089.431.499-80

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-167032/D

Documento de Identidade:
10.036.146-9

Registro Nacional:
1717176500

Órgão emissor:
SSP/PR

Registrado(a) desde:
06/02/2018

Filiação:
PAI: RONALD MARCOS MADALOSSO
MÃE: DEISI TERESINHA MIOTTO MADALOSSO

Naturalidade:
BOA VISTA DA APARECIDA/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 26/01/2018 - Diplomação: 29/01/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 12873443000176

Desde: 15/05/2024 Carga Horária: 3h

CRISTOVAO DA SILVA SANTOS - TERRAPLENAGEM

CNPJ: 26696006000139

Desde: 02/08/2024 Carga Horária: 1h

MADALOSSO IMOVEIS LTDA

CNPJ: 43449674000180

Desde: 12/08/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294879/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/10/2024 15:26:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17 / 2024 - Município de Três Barras do Paraná
 PROPOENTE: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO / LOCAL: Três Barras do Paraná
 OBJETO: Reforma da Biblioteca Municipal de Três Barras do Paraná - PR
 LOTE: 1
 ÁREA CONSTRUÍDA: 180 m2
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	Automóvel para 5 passageiros utilizado para transporte de funcionários e equipamentos para trabalhar na obra.	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	2	2					
2	Rompedor de 5kg a ser utilizado na demolição de revestimento cerâmico.	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2							
3	Andaime tubular de encaixe tipo torre a ser utilizado na Demolição, Textura e Pintura da Obra.	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		10	10					
4	Parafusadeira a bateria a ser utilizado na execução da cobertura.	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	2					
5	Máquina de pintura airless a ser utilizada na pintura da obra.	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1					
6		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
7		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
8		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
9		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

Três Barras do Paraná - PR, Dia 29 de Outubro de 2024

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Nº: 6188, OU=Presencial, OU=44176458007188, O=AC SINGULAR/D Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.29 18:22:58-03'00'
 Post: PDF Reader Versão: 2023.3.0
 Paulo Joaquim de Oliveira
 RG: 6-423.144-8

BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
 Assinado de forma digital por BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
 Dados: 2024.10.29 15:30:09 -03'00'
 Bruna Letícia Madalosso
 CREA: PR-167032/D
 RG: 10.036.146-9

CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)											Grau		
Nº OPERAÇÃO		Nº TGOV (PROponente Tomador)	Parcelas:	Valor (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO EMPREENDIMENTO	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA										
Item	Descrição	Valor (R\$)	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25		
1.	REFORMA BIBLIOTECA MUNICIPAL	66.500,00	41,72%	43,31%	14,97%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.143,25	100,00%												
1.2.	COBERTURA	28.891,00		100,00%											
1.3.	ESQUADRIAS	6.576,03	100,00%												
1.4.	COMPLEMENTOS EM FERRO / AÇO / FER	777,52	100,00%												
1.5.	PISO	15.181,32	100,00%												
1.6.	PINTURA	9.930,88			100,00%										
2.															
66.500,00			41,72%	43,31%	14,97%										
Período:			Repassar:												
			Contrapartida:	27.743,80	28.801,15	9.955,05									
			Outros:												
			Investimento:	27.743,80	28.801,15	9.955,05									
			%:	41,72%	85,03%	100,00%									
Acumulado:			Repassar:												
			Contrapartida:	27.743,80	56.544,95	66.500,00									
			Outros:												
			Investimento:	27.743,80	56.544,95	66.500,00									

PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:128
73443000176

Assinado digitalmente por PAULO
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
ND, C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC Singular/D
Múltipla, O=CP-Brasil, CN=PAULO
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.29 16:23:16 -03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2023.3.0

BRUNA LETICIA
MADALOSSO:0894
3149980

Assinado de forma digital por
BRUNA LETICIA
MADALOSSO:08943149980
Dados: 2024.10.29 15:30:38
-03'00'

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

Sexta, 29 de Outubro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Bruna Leticia Madalosso
CREA/CAU: PR-167032/D

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** 41800326443 com despacho em **17/11/2010 CNPJ** sob o número 12.873.443/0001-76.

1° Pelo presente instrumento resolve alterar as atividades o capital social e consolidar este Requerimento de Empresário Individual perante a Junta Comercial o que o faz mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES: O objeto social da empresa passa a ser:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

1622-6/99 - Serviços de carpintaria em geral;

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

2512-8/00 - Serralheria para esquadrias;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto e drenagem de solo;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4222-7/01 - Construção de galerias pluviais e estações de tratamento;

4313-4/00 - Obras de terraplanagem;

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443

4319-3/00 - Serviços de drenagem de solo e demarcação de terreno para construção;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalação hidráulica, sanitária e de gás;

4330-4/04 - Serviços de pintura em imóveis em geral;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos em geral;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/05 - Comércio varejista de artefatos de cimento, gesso e amianto;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;

7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos sem operador;

8129-0/00 - Serviços de limpeza de piscinas e jardim;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: Altera o valor do capital social para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) correspondente a 110.000 (cento e dez mil) quotas, aumento este que se dá pela integralização de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondentes e 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, utilizando - se dos lucros acumulados da empresa, ficando o capital social disposto da seguinte forma:

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR	%
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	110.000	R\$ 110.000,00	100%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443**

2° DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CONSOLIDADO
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** 41800326443 com despacho em **17/11/2010** **CNPJ** sob o número 12.873.443/0001-76.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E TEMPO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL - Empresário Individual gira sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**".

Cláusula Segunda: DA SEDE - Empresário Individual tem sua sede e domicílio Rua Santa Catarina, n° 635, bairro Araucária, CEP 85485-038 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: DO OBJETO - O objeto social da empresa é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

1622-6/99 - Serviços de carpintaria em geral;

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443

- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2512-8/00 - Serralheria para esquadrias;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto e drenagem de solo;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 - Construção de galerias pluviais e estações de tratamento;
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 4319-3/00 - Serviços de drenagem de solo e demarcação de terreno para construção;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura em imóveis em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos em geral;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de artefatos de cimento, gesso e amianto;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos sem operador;
- 8129-0/00 - Serviços de limpeza de piscinas e jardim;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

Cláusula Quarta: O INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO -A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443

Cláusula Quinta: DO CAPITAL - O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma:

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR	%
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	110.000	R\$ 110.000,00	100%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100%

Cláusula Sexta: DA RETIRADA PRO LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava: DO ENQUADRAMENTO - Empresário Individual "PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA" - **DECLARA**, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona: DOS CASOS DE OMISSÃO - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil.

Cláusula Décima: DO FORO - Fica eleito o foro de Catanduvas - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por assim estar constituído, firmo o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 12.873.443/0001-76
NIRE 41800326443

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2024.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92811183949	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2024 18:36 SOB N° 20245427520.
 PROTOCOLO: 245427520 DE 25/07/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410588949. CNPJ DA SEDE: 12873443000176.
 NIRE: 41800326443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2024.
 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034955248-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.873.443/0001-76**

Nome: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.873.443/0001-76
Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLVEIRA
Endereço: RUA SANTA CATARINA / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100422432216005881

Informação obtida em 16/10/2024 09:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA / REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,68%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,68%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 Local

Sexta, 29 de outubro de 2024
 Data

BRUNA LETICIA
 MADALOSSO:089431499
 80

Assinado de forma digital por
 BRUNA LETICIA
 MADALOSSO:08943149980
 Dados: 2024.10.29 15:31:02 -03'00'

PAULO
 JOAQUIM DE
 OLIVEIRA:1287
 3443000176

Assinado digitalmente por PAULO
 JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 ID: C=BR, OU=Presencial, OU=44176496000168, OU=AC SingularID
 Múltipla, O=CP-Brasil, CN=PAULO
 JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.29 16:24:21-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Responsável Técnico
 Nome: BRUNA LETICIA MADALOSSO
 CREA/CAU: PR-167032/D
 ART/RRT:

BDI 2

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA / REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D

#N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

Sexta, 29 de outubro de 2024
Data

BRUNA LETICIA
MADALOSSO:0894
3149980

Assinado de forma digital por
BRUNA LETICIA
MADALOSSO:08943149980
Dados: 2024.10.29 16:26:15
-03'00'

PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:128
73443000176

Assinado digitalmente por PAULO
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=44178499000168, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO
JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.29 16:31:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Responsável Técnico
Nome: BRUNA LETICIA MADALOSSO
CREA/CAU: PR-167032/D
ART/RRT:

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA / REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

Sexta, 29 de outubro de 2024
Data

BRUNA LETICIA
MADALOSSO:089431499
80

Assinado de forma digital por
BRUNA LETICIA
MADALOSSO:08943149980
Dados: 2024.10.29 16:27:54 -03'00'

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=4417549900169, OU=AC SyngularID
Múltipla, C=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.10.29 18:31:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Responsável Técnico
Nome: BRUNA LETICIA MADALOSSO
CREA/CAU: PR-167032/D
ART/RRT:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2526/2024

Cadastro Econômico: 8770

Razão Social.: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ.....: 12.873.443/0001-76
Nome Fantasia: IN9VE CONSTRUCOES
Endereço.....: RUA STA CATARINA, 635
Bairro.....: ARAUCÁRIA
Atividade.....: CONST.DE EDIFICIOS, INST.HIDRAUL.SANIT.E DE GAS
Alvará.....: 877

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 877-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 16/10/2024

Válida até: 15/11/2024

Ano/Número da certidão.....: 2024/2526

Código de autenticidade da certidão: 670209560670209

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / Tomador	APelido do Empreendimento	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	26,68%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	04-24 (DES.)	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	180,00	19,73	BDI 1	25,00	66.500,00 66.500,00 5.143,25
1.1.2.	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M	12,00	2,26	BDI 1	2,86	4.499,98
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	21,00	21,32	BDI 1	27,00	34,35
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	4,00	8,25	BDI 1	10,45	567,09
1.2. COBERTURA									
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	280,00	3,07	BDI 1	3,89	28.891,00 1.090,20
1.2.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	15,00	39,54	BDI 2	50,09	751,30
1.2.3.	Cotação	01	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA BIBLIOTECA PÚBLICA. SERÃO UTILIZADAS TELHAS DE COLONIAÇÃO T1 AZ 150 0,43 TERMO ACÚSTICA, COMPOSTAS POR DUAS CAMADAS: "CAMADA EXTERNA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PRÉ-PINTADO, ESTILO COLONIAL, A COR DAS TELHAS SERÁ AMADEIRADA, COM A TONALIDADE A SER DEFINIDA. "CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) DE 30 MM DE ESPESURA"; A INSTALAÇÃO DEMANDARÁ OS SEGUINTES MATERIAIS: *10 METROS DE CUMEEIRAS, MODELO COLONIAL, MESMO PADRÃO DAS TELHAS, CORTE 60 CM; *23 METROS DE RUFOS, CORTE DE 30 CM; *26 METROS DE ALGEROSAS, CORTE DE 30 CM; *950 ESQUADRIAS	UND	1,00	21352,62	BDI 1	27049,50	27.049,50
1.3. ESQUADRIAS									
1.3.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	4,00	1297,76	BDI 1	1644,01	6.576,03
1.4. MARMORE									
1.4.1.	SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS, AF_12/2019	UN	6,00	40,46	BDI 1	51,25	777,52 307,52

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=4417649000168, OU=AC SyngularID
 Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: 2024.10.29 16:23:46-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assinado de forma digital por BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
 BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
 80
 Dados: 2024.10.29 15:31:41 -03'00"

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA									
1.4.2.	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	LN	2,00	67,76	BDI 1	85,83	171,66
1.4.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,00	117,75	BDI 1	149,17	298,34
1.5.			PISO						15.181,32
1.5.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	180,00	64,32	BDI 1	81,49	14.667,44
1.5.2.	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	12,00	11,97	BDI 1	15,16	181,92
1.5.3.	SINAPI	4825	PEITORIL SOLEIRA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L = "25" CM, E = "3" CM, CORTE RETO	M	2,00	131,02	BDI 1	165,98	331,96
1.6.			PINTURA						9.930,88
1.6.1.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	416,00	18,84	BDI 1	23,87	9.930,88

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

Assinado digitalmente por
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 ND: C=BR, OU=Repasse, OU=4417689000168, O=AC-Singulário Múltiplo, O=CP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Realizo Eu sou o autor deste documento
 Localização: 6
 Data: 2024.10.29 16:23:57-03'00"
 Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
 149980
 Assinado de forma digital por
 BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943149980
 Dados: 2024.10.29 15:31:56 -03'00"

Responsável Técnico
 Nome: Bruna Leticia Madalosso
 CREA/CAU: PR-167032/D

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 Local
 Sexta, 29 de Outubro de 2024
 Data



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 12.873.443/0001-76

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 3 de setembro de 2024

Adriane Strzelecki
Distribuidor

ADRIANE
STRZELECKI:50864

Assinado de forma digital por
ADRIANE STRZELECKI:50864
Data: 2024.09.03 12:53:11 -03'00'





Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos

Ao

Município de Três Barras do Paraná-Pr.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 17/2024.

A Empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CNPJ 12.873.443/0001-76, juntamente com sua Responsável Técnica a Sra. Bruna Leticia Madalosso, inscrita no CPF nº 089.431.499-80 e CREA-PR nº 167032/D, DECLARAM, sob as penas da lei que serão disponibilizados para a execução das obras, conforme a análise do projetos, os seguintes equipamentos, máquina e veículo:

- 02 (dois) Automóveis para 05 (cinco) passageiros utilizados para o transporte de funcionários e equipamentos para trabalhar na obra;
- 02 (dois) Rompedor de 05kg a ser utilizado na demolição de revestimento cerâmico;
- 10 (dez) Andaime tubular de encaixe tipo torre a ser utilizado na demolição, textura e Pintura da Obra;
- 02 (duas) parafusadeiras a bateria a ser utilizado na execução da cobertura;
- 01 (uma) máquina de pintura airless a ser utilizada na pintura da obra;

Três Barras do Paraná-Pr, 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 NO: CaBR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.30 08:28:59-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
873443000176
 6

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ nº 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF nº 928.111.839-49
RG nº 64231448 SESP/PR

Assinado de forma digital por BRUNA LETICIA MADALOSSO:08943108943149980
 Dados: 2024.10.30 08:27:29 -03'00'

BRUNA LETICIA MADALOSSO
08943149980

BRUNA LETICIA MADALOSSO
CPF 089.431.499-80
CREA-PR 167032/D
ENGENHEIRA CIVIL
RG 10.036.416-9

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
21/10/2024 - 11:17:09

CNPJ:	12.873.443/0001-76	Inscrição Estadual:	90882887-90
Nome Empresarial:	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SANTA CATARINA		
Número:	635	Complemento:	
Bairro:	ARAUCARIA		
Município:	TRES BARRAS DO PARANA	UF:	PR
CEP:	85.485-038	Telefone:	(59)9111-4384
E-mail:	PAULOJOAQUIMDEOLIVEIRA2014@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1622699 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO 2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Início das Atividades:	03/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.873.443/0001-76 DUNS®: 93*****67
 Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Nome Fantasia: IN9VE CONSTRUCOES
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/12/2024
Receita Municipal	Validade:	27/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/10/2024 16:16

CPF: 928.XXX.XXX-49 Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Ass: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA			Protocolo: PRC2422462740
NIRE : 41800326443 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800326443	CNPJ 12.873.443/0001-76	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2010	Início de Atividade 17/11/2010
Endereço Completo Rua SANTA CATARINA, Nº 635, ARAUCARIA-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-038			
Objeto 4120-4/00-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 1622-6/99-SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL 2330-3/02-FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512-8/00-SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS 2542-0/00-FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3701-1/00-GESTAO DE REDES DE ESGOTO E DRENAGEM DE SOLO 4213-8/00-OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01-CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS E ESTACOES DE TRATAMENTO 4313-4/00-OBRAS DE TERRAPLANAGEM 4319-3/00-SERVICOS DE DRENAGEM DE SOLO E DEMARCAO DE TERRENO PARA CONSTRUCAO 4321-5/00-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01-INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS 4330-4/04-SERVICOS DE PINTURA EM IMOVEIS EM GERAL 4330-4/05-APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM GERAL 4399-1/03-OBRAS DE ALVENARIA 4741-5/00-COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/05-COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO 4744-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 7732-2/01-LOCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR 8129-0/00-SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS E JARDIM 8130-3/00-ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2024		Número 20245427520	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Nome do Empresário: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		CPF: 928.111.839-49	
Identidade: 64231448		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2024, às 17:44:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJAJTPES.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.873.443/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:04 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **5123.B70C.6224.4F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná
CONCORRÊNCIA N° 17/2024

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° **12.873.443/0001-76**, sediada Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep 85485-038, declara para fins de participação na **CONCORRÊNCIA N° 17/2024**, e sob as penas da Lei, que a proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-Pr, 21 de outubro de 2024.

**PAULO
 JOAQUIM DE
 OLIVEIRA:12
 87344300017**

6

Assinado digitalmente por PAULO
 JOAQUIM DE
 OLIVEIRA:12873443000176
 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
 44176499000168, OU=AC
 SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
 CN=PAULO JOAQUIM DE
 OLIVEIRA:12873443000176
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento
 Localização:
 Data: 2024.10.21 13:36:06-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ n° 12.873.443/0001-76

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CPF n° 928.111.839-49

RG n° 64231448 SESP/PR

Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.873.443/0001-76
Endereço: Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-038
Três Barras do, Paraná, Estado do Paraná, IE90882887-90
Celular: (45) 99111-4384, E-mail: paulojoaquimdeoliveira2014@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Certidão n°: 70840110/2024
Expedição: 16/10/2024, às 09:54:30
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.873.443/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12873443000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2024 10:57:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**
CNPJ: **12.873.443/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).
- 2º LUGAR – P S DE CARLOS LTDA – CNPJ Nº 54.409.053/0001-90 – R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
- 3º LUGAR - PF ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 29.948.914/0001-60 – R\$ 87.150,00 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta reais)
- 4º LUGAR - BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA – CNPJ Nº 37.597.436/0001-10 – R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais)
- 5º LUGAR - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais).
- 6º LUGAR - CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA – CNPJ Nº 21.050.110/0001-38 – R\$ 87.203,50 (Oitenta e sete mil duzentos e três reais e cinquenta centavos)

EMPRESA HABILITADA

- PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de novembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
 Agente de Contratação

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/10/2024 11:44:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
17/10/2024 15:42:38	CADASTRO DE PROPOSTA	P S DE CARLOS LTDA
17/10/2024 15:57:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P S DE CARLOS LTDA
21/10/2024 16:45:56	CADASTRO DE PROPOSTA	BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA
23/10/2024 08:18:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
23/10/2024 08:21:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
24/10/2024 12:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA
24/10/2024 15:42:21	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
24/10/2024 15:43:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
25/10/2024 07:59:26	CADASTRO DE PROPOSTA	PF ENGENHARIA LTDA
25/10/2024 07:59:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PF ENGENHARIA LTDA
25/10/2024 09:08:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores licitantes, teremos que adiar a disputa para terça-feira as 10 horas da manhã!		
25/10/2024 09:09:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
por erro no momento do lançamento acabamos deixando o início da disputa para as 19:00 horas e não para as 09:00 como previsto no edital		
25/10/2024 09:09:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
só percebermos o erro hoje quando fomos passar o item para disputa		
25/10/2024 09:11:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
sendo assim fica suspensa a sessão até as 10:00 horas da manhã do dia 29/10 (terça-feira) quando retornaremos com a fase de disputa		
25/10/2024 09:12:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
em caso de dúvida os senhores poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo whats (45) 98824-6760		
29/10/2024 10:45:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/10/2024 10:45		
30/10/2024 08:35:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 55a76657dc28450badca5e4826286a54.rar aos documentos complementares.		
01/11/2024 11:00:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital e esta declarada vencedora do certame		
01/11/2024 11:00:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
o prazo para manifestação de intenção de recurso será hoje as 14:00 horas		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 66.500,00	Valor Total: 66.500,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	486	12.873.443/0001-76	87.203,59	66.500,00		Sim
2 P S DE CARLOS LTDA	343	54.409.053/0001-90	84.587,48	67.000,00	0,75	Sim
3 PF ENGENHARIA LTDA	550	29.948.914/0001-60	87.200,00	87.150,00	30,07	Sim
4 BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA	027	37.597.436/0001-10	87.200,00	87.200,00	0,06	Sim
5 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	711	04.877.915/0001-30	87.200,00	87.200,00	0,00	Sim
6 CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	625	21.050.110/0001-38	87.203,50	87.203,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/10/2024 11:47:08	PUBLICADO					
14/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:13:55	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/10/2024 10:00:03	DISPUTA					
29/10/2024 10:00:03	LANCE	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA (PARTICIPANTE 625)			87.203,50	
29/10/2024 10:00:03	LANCE	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (PARTICIPANTE 711)			87.200,00	
29/10/2024 10:00:03	LANCE	BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA (PARTICIPANTE 027)			87.200,00	
29/10/2024 10:00:03	LANCE	PF ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 550)			87.200,00	
29/10/2024 10:00:03	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			84.587,48	
29/10/2024 10:00:03	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			87.203,59	
29/10/2024 10:00:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			84.000,00	
29/10/2024 10:01:43	LANCE	PF ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 550)			87.150,00	
29/10/2024 10:02:01	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			83.900,00	
29/10/2024 10:02:37	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			83.400,00	
29/10/2024 10:06:38	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			83.350,00	
29/10/2024 10:07:14	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			82.850,00	
29/10/2024 10:09:22	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			82.800,00	
29/10/2024 10:09:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
29/10/2024 10:09:42	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			82.300,00	
29/10/2024 10:09:59	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			82.250,00	
29/10/2024 10:10:26	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			81.750,00	
29/10/2024 10:11:20	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			81.700,00	
29/10/2024 10:11:35	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			81.200,00	
29/10/2024 10:12:23	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			81.000,00	
29/10/2024 10:12:56	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			80.500,00	
29/10/2024 10:13:11	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			80.400,00	
29/10/2024 10:14:00	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)			79.900,00	
29/10/2024 10:14:14	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)			79.800,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/10/2024 10:15:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	79.300,00
29/10/2024 10:15:09	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	79.000,00
29/10/2024 10:15:44	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	78.500,00
29/10/2024 10:15:56	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	78.400,00
29/10/2024 10:17:07	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	77.900,00
29/10/2024 10:17:15	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	77.800,00
29/10/2024 10:18:47	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	77.300,00
29/10/2024 10:19:03	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	77.200,00
29/10/2024 10:20:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	76.700,00
29/10/2024 10:20:49	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	76.650,00
29/10/2024 10:21:52	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	76.150,00
29/10/2024 10:22:13	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	76.100,00
29/10/2024 10:23:16	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	75.600,00
29/10/2024 10:24:37	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	75.550,00
29/10/2024 10:25:02	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	75.050,00
29/10/2024 10:25:39	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	75.000,00
29/10/2024 10:26:17	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	74.500,00
29/10/2024 10:26:58	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	74.450,00
29/10/2024 10:27:56	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	73.950,00
29/10/2024 10:28:36	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	73.900,00
29/10/2024 10:29:12	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	73.400,00
29/10/2024 10:30:04	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	73.350,00
29/10/2024 10:30:40	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	72.850,00
29/10/2024 10:31:05	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	72.840,00
29/10/2024 10:31:33	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	72.340,00
29/10/2024 10:31:50	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	72.330,00
29/10/2024 10:32:58	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	71.830,00
29/10/2024 10:33:34	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	71.820,00
29/10/2024 10:34:53	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	71.320,00
29/10/2024 10:35:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO OS LANCES MÍNIMOS NÃO ESTÃO RESPEITANDO OS LIMITES DO EDITAL	
29/10/2024 10:35:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATENÇÃO SENHORES LICITANTES	
29/10/2024 10:35:34	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	71.300,00
29/10/2024 10:36:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO R\$ 500,00 LANCE MÍNIMO	
29/10/2024 10:36:18	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	70.800,00
29/10/2024 10:37:08	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	70.300,00
29/10/2024 10:37:32	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	69.800,00
29/10/2024 10:38:11	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	69.000,00
29/10/2024 10:39:28	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	68.500,00
29/10/2024 10:39:59	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	68.000,00
29/10/2024 10:40:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	67.500,00
29/10/2024 10:41:04	LANCE	P S DE CARLOS LTDA (PARTICIPANTE 343)	67.000,00
29/10/2024 10:42:43	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 486)	66.500,00

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/10/2024 10:44:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 711 que apresentaram o valor de 87,200.00.

29/10/2024 10:44:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/10/2024 10:44:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

29/10/2024 10:44:44 HABILITAÇÃO

01/11/2024 13:59:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/11/2024 14:14:49 EM ADJUDICAÇÃO

05/11/2024 16:05:44 ADJUDICADO


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/11/2024 16:05:44

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 66.500,00	Valor Total: 66.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	486	12.873.443/0001-76	87.203,59	66.500,00		Sim
2 P S DE CARLOS LTDA	343	54.409.053/0001-90	84.587,48	67.000,00	0,75	Sim
3 PF ENGENHARIA LTDA	550	29.948.914/0001-60	87.200,00	87.150,00	30,07	Sim
4 BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA	027	37.597.436/0001-10	87.200,00	87.200,00	0,06	Sim
5 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	711	04.877.915/0001-30	87.200,00	87.200,00	0,00	Sim
6 CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	625	21.050.110/0001-38	87.203,50	87.203,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 107/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais): **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** (12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de novembro de 2024


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 107/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais): **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** (12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN
ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

LOTE 1 - Lote 1

29/10/2024 10:00:03	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	87,203.59	29/10/2024 10:12:56	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	80,500.00
29/10/2024 10:00:03	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	VÁLIDO	87,200.00	29/10/2024 10:13:11	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	80,400.00
29/10/2024 10:00:03	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	84,587.48	29/10/2024 10:14:00	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	79,900.00
29/10/2024 10:00:03	PF ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	87,200.00	29/10/2024 10:14:14	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	79,800.00
29/10/2024 10:00:03	CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	VÁLIDO	87,203.50	29/10/2024 10:15:02	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	79,300.00
29/10/2024 10:00:03	BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA	VÁLIDO	87,200.00	29/10/2024 10:15:09	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	79,000.00
29/10/2024 10:00:44	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	84,000.00	29/10/2024 10:15:44	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	78,500.00
29/10/2024 10:01:43	PF ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	87,150.00	29/10/2024 10:15:56	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	78,400.00
29/10/2024 10:02:01	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	83,900.00	29/10/2024 10:17:07	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	77,900.00
29/10/2024 10:02:37	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	83,400.00	29/10/2024 10:17:15	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	77,800.00
29/10/2024 10:06:38	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	83,350.00	29/10/2024 10:18:47	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	77,300.00
29/10/2024 10:07:14	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	82,850.00	29/10/2024 10:19:03	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	77,200.00
29/10/2024 10:09:22	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	82,800.00	29/10/2024 10:20:16	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	76,700.00
29/10/2024 10:09:42	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	82,300.00	29/10/2024 10:20:49	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	76,650.00
29/10/2024 10:09:59	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	82,250.00	29/10/2024 10:21:52	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	76,150.00
29/10/2024 10:10:26	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	81,750.00	29/10/2024 10:22:13	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	76,100.00
29/10/2024 10:11:20	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	81,700.00	29/10/2024 10:23:16	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	75,600.00
29/10/2024 10:11:35	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	81,200.00	29/10/2024 10:24:37	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	75,550.00
29/10/2024 10:12:23	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	81,000.00	29/10/2024 10:25:02	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	75,050.00
				29/10/2024 10:25:39	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	75,000.00
				29/10/2024 10:26:17	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	74,500.00
				29/10/2024 10:26:58	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	74,450.00
				29/10/2024 10:27:56	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VÁLIDO	73,950.00
				29/10/2024 10:28:36	P S DE CARLOS LTDA	VÁLIDO	73,900.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

29/10/2024 10:29:12	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		73,400.00
29/10/2024 10:30:04	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		73,350.00
29/10/2024 10:30:40	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		72,850.00
29/10/2024 10:31:05	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		72,840.00
29/10/2024 10:31:33	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		72,340.00
29/10/2024 10:31:50	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		72,330.00
29/10/2024 10:32:58	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		71,830.00
29/10/2024 10:33:34	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		71,820.00
29/10/2024 10:34:53	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		71,320.00
29/10/2024 10:35:34	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		71,300.00
29/10/2024 10:36:18	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		70,800.00
29/10/2024 10:37:08	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		70,300.00
29/10/2024 10:37:32	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		69,800.00
29/10/2024 10:38:11	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		69,000.00
29/10/2024 10:39:28	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		68,500.00
29/10/2024 10:39:59	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		68,000.00
29/10/2024 10:40:43	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		67,500.00
29/10/2024 10:41:04	P S DE CARLOS LTDA	
VÁLIDO		67,000.00
29/10/2024 10:42:43	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		66,500.00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 107/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 14/10/2024 11:47:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/11/2024 16:46:09

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 66.500,00		Valor Total: 66.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	486	12.873.443/0001-76	87.203,59	66.500,00		Sim
2 P S DE CARLOS LTDA	343	54.409.053/0001-90	84.587,48	67.000,00	0,75	Sim
3 PF ENGENHARIA LTDA	550	29.948.914/0001-60	87.200,00	87.150,00	30,07	Sim
4 BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA	027	37.597.436/0001-10	87.200,00	87.200,00	0,06	Sim
5 CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	711	04.877.915/0001-30	87.200,00	87.200,00	0,00	Sim
6 CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA	625	21.050.110/0001-38	87.203,50	87.203,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: GERSÓ FRANCISCO GUSSO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 107/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais): **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** (12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador: 5F39FA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 53/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 96/2024**

Contratado: LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.821.548/0001-29

Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.

Quantidade: LOTE 04, sendo ele aquisição de 25 peças do ITEM 01: (Festão aramado aproximadamente 25x2,70cm com 240 galhos, ideal para decorativo natalino, estrutura fabricada com arame reforçado e coberto por folhagem sintética densa e volumosa que proporciona um visual natural. Material da folhagem PVC de alta qualidade, cor verde escuro), VALOR: R\$1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos); ao qual contempla o contrato original, com acréscimo aproximado de 20,83% em conformidade com o art. 125 a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 05 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador: 799EDB34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

2º LUGAR – P S DE CARLOS LTDA – CNPJ Nº 54.409.053/0001-90 – R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

3º LUGAR - PF ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 29.948.914/0001-60 – R\$ 87.150,00 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta reais)

4º LUGAR - BUFFOS COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA – CNPJ Nº 37.597.436/0001-10 – R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais)

5º LUGAR - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais).

6º LUGAR - CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA – CNPJ Nº 21.050.110/0001-38 – R\$ 87.203,50 (Oitenta e sete mil duzentos e três reais e cinquenta centavos)

EMPRESA HABILITADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:D6C3900B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Adm: Nº 107/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais):**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**(12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:1446FB85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Adm: Nº 107/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA

INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais):**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**(12873443000176) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:88BE40E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO: 007/CMAS/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente a recurso financeiros do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLUÇÃO: 007/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 05/11/2024, Ata nº 012/2023;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar o preenchimento do Termo de Adesão e o Plano de Ação para o cofinanciamento da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente a recurso financeiros do FEAS, para o exercício de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2024.

VANESSA BULIGON,

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:4D86395B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO: 008/CMAS/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, para o exercício de 2025.

RESOLUÇÃO: 008/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 258/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA SANTA CATARINA, N° 635, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 12.873.443/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° 928.XXX.XXX-49 e RG N° X.423.XXX-8 SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° 17/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° 17/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Página 1 de 13



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELDÃO

- vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
 - c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 – *GPS por matrícula;*
 - 3 – *FGTS;*
 - 4 – *GEFIP ou SEFIP.*
 - d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
 - e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
 - f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1° da Lei N° 14.133/2021, sendo:

Página 10 de 13



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, CPF N° 088.XXX.XXX.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF N° 108.XXX.XXX-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1°

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução

Página 12 de 13



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2024.

**GERSO
FRANCISCO
GUSSO:**
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO.40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO.40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.06 11:35:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12
87344300017**
6

Assinado digitalmente por PAULO
JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=PAULO JOAQUIM DE
OLIVEIRA:12873443000176
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.11.07 16:01:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 258/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 17/2024

VALOR: R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

Estadual Princesa Isabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, para uma visita ao Biopark no município de Toledo, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem está prevista para as 07h30min do dia 08 de novembro de 2024, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade Colégio Estadual Princesa Isabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:1AC76BE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6049/2024

DECRETO Nº6049/2024

Data 01.11.2024

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento Infraestrutura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

DECLARACIONAL

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Valdecir Borges**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Infraestrutura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1632-2/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2569/2023 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:823279E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 258/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 17/2024

VALOR: R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:126C9A6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
52/2024

Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais):CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA(41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:72D44DCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
52/2024

Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais):CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA(41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. 1, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente